



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00197/2018

Data de autuação
10/07/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS (OMJ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS ? OMJ		
Autor:	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
Usuário assinator:	99067 - DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA		
Data da criação:	10/07/2018 13:14:36	Data da assinatura:	10/07/2018 14:08:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

PROJETO DE LEI
10/07/2018

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – É considerada de utilidade pública a Ordem da Misericórdia de Jesus – OMJ, sem fins lucrativos, situada na rua Maria José P. Jereissati, Barroso, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de julho de 2018.

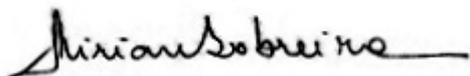
Justificativa

A Ordem da Misericórdia de Jesus – OMJ, é uma instituição de religiosa, de natureza religiosa, de assistência religiosa, assistência religiosa, assistência social, assistência educacional, de trabalho na área jurídica, da saúde e da moradia popular para as famílias carentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica tem duração por tempo indeterminado.

A Ordem da Misericórdia de Jesus é uma instituição religiosa de âmbito nacional e internacional, regendo-se civilmente por esse Estatuto e religiosamente pela própria Regra da Vida. A concretização de

sua missão, visão, valores e política de qualidade, tem orientado o seu modelo de atuação, resultando em opções estratégicas e em resultados alcançados ao longo dos anos da associação.

Consideramos de grande valia o trabalho desenvolvido pela a Ordem da Misericórdia de Jesus – OMJ, para tanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, visto que, trata-se realmente de uma entidade de interesse publico do Estado do Ceará.

A handwritten signature in black ink, reading "Mirian Sobreira". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

DEPUTADO (A)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.108.442/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2011
NOME EMPRESARIAL ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS - OMJ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMJ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R MARIA JOSE P. JEREISSATI	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 60.963-485	BAIRRO/DISTRITO BARROSO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEOMEZIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3253-0354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 22:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**2º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ORDEM DA
MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ
CNPJ: 13108442/0001-06**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO E
JURISDIÇÃO.**

Art. 1º.

A Igreja Una, Santa, Católica e Apostólica de Nosso Senhor Jesus Cristo, aqui simplesmente identificada como Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo, é uma instituição religiosa, de natureza religiosa, de assistência religiosa, assistência social, assistência educacional, de trabalho na área jurídica, da saúde e da moradia popular para as famílias carentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, tem duração por tempo indeterminado. A Ordem da Misericórdia de Jesus é uma instituição religiosa de âmbito nacional e internacional, regendo-se civilmente por esse Estatuto e religiosamente pela própria Regra de Vida, tem sede e representação no Estado do Ceará e se localiza na Rua Maria José P. Jereissati, 85 – Barroso, na cidade de Fortaleza. CEP: 60863 - 485 Tel.: (85) 3036.0430 / 98663.6116 / 99901.7280. Essa terá a duração por tempo indeterminado e seu exercício social e financeiro coincidem com o ano civil. A Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo tem Sucessão Apostólica da Igreja Católica Apostólica Americana. A Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo tem jurisdição, administração, representação e governo próprio, o Foro se localiza onde está a sua sede e para as casas religiosas, onde se localiza cada uma.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus tem as seguintes finalidades:

- I. Proporcionar a seus membros meios para alcançarem, pessoal e socialmente um conhecimento religioso progressivo, dirigido pelo Espírito Santo, alimentados pelos ensinamentos de Jesus Cristo.
- II. Promover o culto cristão, a obediência a Deus, às Suas Leis e a pregação de Sua palavra.
- III. Ministrare os Santos Sacramentos, sinais visíveis da Graça Divina.
- IV. Manter a fraternidade universal e evangelizar o Brasil.
- V. Promover serviços educacionais em todos os níveis e modalidades, especialmente o ensino religioso cristão.
- VI. Promover ações de natureza assistencial, advocacia, saúde, educacional, visando ao desenvolvimento cristão e social do ser humano em todos os seus aspectos.

CAPÍTULO III DO CARISMA

Art. 3º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus tem como carisma o trabalho social, voltado para as famílias carentes, nas suas diversas necessidades e realidades da vida humana, de modo especial na área social, na área da saúde, educacional, advocacia e na área da moradia popular.

CAPÍTULO IV DO DISTINTIVO

Art. 4º.

Todos os religiosos devem usar o distintivo da Ordem da Misericórdia de Jesus, como também os que estão na formação.

CAPÍTULO V DO VÍNCULO COM A ICAA

Art. 5º.

O vínculo da Ordem da Misericórdia de Jesus com a ICAA, não é um vínculo de dependência jurídica, mas um vínculo religioso, pastoral e de comunhão fraterna, procurando cooperar com a devida autoridade eclesiástica, dentro dos princípios do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e na distribuição da assistência social voltada para os mais necessitados.

CAPÍTULO VI DO RAMO MASCULINO

Art. 6º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus tem o direito de formar seus membros do ramo masculino e somente um varão do sexo masculino pode receber as Ordens Sagradas e todos os membros são solidários e subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Ordem. Esse ramo masculino também tem direitos e deveres em relação a Ordem, procura oferecer uma solida formação religiosa com direitos e deveres

CAPÍTULO VII DO RAMO FEMININO

Art. 7º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus também tem o ramo feminino e que também procura oferecer uma solida formação religiosa com direitos e deveres.

CAPÍTULO VIII DO GOVERNO GERAL

Art. 8º.

O Governo Geral da Ordem da Misericórdia de Jesus é constituído pelos seguintes membros:

- I. Superior Geral: esse é a autoridade máxima religiosa da Ordem e deve ser sempre um Bispo que esteja a frente, esse cargo é vitalício e obrigatoriamente tem que morar no Brasil, mesmo sendo de outra nacionalidade.
- II. Vice Superior Geral: esse é o substituto imediato do superior geral, é nomeado pelo superior geral para um período de seis anos.
- III. Ecônomo Geral: esse é encarregado de toda a contabilidade eclesiástica da Ordem, das questões previdenciárias, tributárias e trabalhistas, apresenta também o balancete econômico e financeiro da Ordem durante a assembléia geral ordinária ou extraordinária, deve providenciar o local e toda a logística para a realização das reuniões da Ordem, esse tem que residir obrigatoriamente no Brasil mesmo sendo de outra nacionalidade.
- IV. Secretário Geral: Cuida de todas as atividades da secretaria geral da Ordem, é nomeado pelo superior geral para um período de seis anos, tem que obrigatoriamente morar no Brasil mesmo sendo de outra nacionalidade.

1º § O Governo Geral tem autoridade em todo território onde esteja presente a Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo, além de governar a Ordem tem também as seguintes funções:

1. Autorizar a criação, fusão e extinção de Paróquias, delimitando sua área territorial.
2. Julgar recursos interpostos contra decisões do STE.
3. Receber o processo de escolha de bispos, devidamente instruídos pelo Arcebispo Primaz da ICAA.
4. Aplicar, em instância final, em grau de recurso, as penalidades previstas no Conselho Geral.
5. Destituir, afastar ou suspender padres de suas funções, após o devido julgamento, durante o qual fica assegurado o direito de ampla defesa.
6. Aprovar os relatórios financeiros e o Plano de Pastoral da Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo.
7. Estabelecer rituais litúrgicos para serem obrigatoriamente seguidos nas Casas Religiosas.
8. Promover a unidade, o crescimento e fortalecimento da Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo.
9. Deliberar sobre todas as questões de interesse da Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo, fixar normas e procedimentos.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO GERAL

Art. 9º.

O Conselho Geral da Ordem da Misericórdia de Jesus é constituído por seis membros, tendo o superior geral como presidente do mesmo e tem a função de auxiliar, colaborar e ajudar com o governo geral da Ordem na pessoa do superior geral.

CAPÍTULO X DO CAPÍTULO GERAL

Art. 10º.

O Capítulo Geral da Ordem da Misericórdia de Jesus deve acontecer de maneira ordinária de quatro em quatro anos e extra ordinariamente todo ano por ocasião da Assembléia Geral Ordinária da diretoria executiva da Fraternidade. Esse capítulo geral juntamente com o governo geral constituem a instância maior da Ordem.

CAPÍTULO XI DO USO DO HÁBITO RELIGIOSO

Art. 11º.

O Uso do Hábito na Ordem da Misericórdia de Jesus é necessário, é sinal visível da vocação religiosa. A vestição do hábito religioso acontecerá no fim do noviciado e quando o membro da Ordem estiver em ofício e missão de caráter religioso deve usar o hábito de cor preto, um cinto a cintura de cor preto, um escapulário sobre a túnica de cor preta, um solidéu na cabeça de cor preto, no peito a medalha do nosso brasão e de sandálias franciscana preta, no trabalho civil, no transporte coletivo e em horas de superlotação o uso do hábito fica a critério de cada um.

CAPÍTULO XII DAS PARÓQUIAS

Art. 12º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus pode e deve dirigir paróquias que são áreas geográficas inseparáveis e integrantes da Ordem, essas estão subordinadas ao Governo Geral da Ordem e devem propagar e desenvolver as finalidades da mesma. As paróquias no direito eclesiástico são filiais da Ordem, não são autônomas e nem independentes.

CAPÍTULO XIII DAS COMUNIDADES

Art. 13º.

O Conselho Geral da Ordem da Misericórdia de Jesus para efetuar melhor sua administração pode articular suas ações em regiões visando o seu desenvolvimento. As comunidades religiosas da Ordem são partes integrantes da mesma, podendo organizar a

pastoral local, promover o crescimento da Ordem e celebrar os capítulos regionais, os bairros de uma cidade formam com todas as cidades de uma região metropolitana uma região, e aí podem ser instaladas diversas comunidades.

CAPÍTULO XIV DAS CASAS RELIGIOSAS

Art. 14º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus tem o direito de construir, instalar e dirigir casas religiosas, no Brasil e no exterior e assim expandir o seu carisma social pelo Brasil e pelo mundo. Cada casa religiosa deve ter um superior local, um vice superior local, um ecônomo local e um secretário local e todo ano enviar o relatório completo de suas atividades para o superior geral.

CAPÍTULO XV DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15º.

Os candidatos antes de sua admissão à Ordem da Misericórdia de Jesus devem fazer o vocacionado que consiste num período de um ano de acompanhamento vocacional e de participação na pastoral vocacional da Ordem, nessa fase o candidato deve ser acompanhado por um orientador vocacional e sua admissão na Ordem começa oficialmente no fim do noviciado, por ocasião da vestição do hábito religioso.

CAPÍTULO XVI DOS MEMBROS DA ORDEM

Art. 16º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus cuida de todos os seus membros e todos os seus membros cuidam da Ordem, entre os seus membros há clérigos religiosos e religiosos não clérigos e todos devem ter uma sólida formação religiosa, pastoral, filosófica, teológica, inclusive que procurem fazer um curso superior reconhecido pelo MEC e assim todos tenham uma boa formação para o diálogo com a sociedade no mundo de hoje. Todos os membros realizam o trabalho voluntário a serviço da Ordem de Jesus da Misericórdia e não podem em hipótese nenhuma cobrar ou exigir qualquer remuneração. Todos os membros da Ordem devem receber, quando necessário assistência social, religiosa, jurídica, médica e psicológica da mesma.

CAPÍTULO XVII DAS ETAPAS DA FORMAÇÃO RELIGIOSA

Art. 17º.

Na Ordem da Misericórdia de Jesus as etapas de formação são:

1º § ASPIRANTADO: é um período de formação que tem uma programação própria, durante um ano o aspirante participa de algumas atividades da Ordem, fazem pastoral e realizam trabalho voluntário em favor da Ordem, o mestre dos aspirantes deve orientá-

los tendo em vista o período de formação seguinte que é o postulante. O aspirante tem quinze dias de férias durante o ano.

2º § POSTULANTADO: é um período de forte crescimento religioso, tendo em vista o noviciado, esse tempo tem a duração de um ano e deve ser acompanhado pelo mestre dos postulantes da Ordem, realizam também atividade pastoral e exercem o trabalho voluntário a serviço da Ordem. Esse tempo tem uma programação especial e o postulante tem quinze dias de férias durante o ano.

3º § NOVICIADO: esse é um tempo de decisão, de maturidade religiosa, também tem uma programação própria e é acompanhado pelo mestre dos noviços, tem a duração de um ano, esse tempo obedece uma programação religiosa, pastoral, com aulas diversas incluindo os documentos da Igreja, história do cristianismo, Estatuto e Regra De Vida da Ordem, boas maneiras, civilidade eclesiástica, noções de línguas modernas, ética comportamental, conduta moral e religiosa dos membros da Ordem.

CAPÍTULO XVIII DOS VOTOS RELIGIOSOS NA ORDEM

Art. 18º.

Os membros solteiros e viúvos da Ordem da Misericórdia de Jesus fazem voto de pobreza, castidade e obediência, os casados fazem voto de pobreza, obediência e castidade conjugal, isto é, vivem só para a esposa. Os primeiros votos são emitidos no fim do noviciado, depois de três anos de renovação fazem os votos definitivos, isto é, a profissão perpétua por ocasião da Festa da Misericórdia de Jesus Cristo.

CAPÍTULO XIX DOS CANDIDATOS ÀS ÓRDENS SAGRADAS

Art. 19º.

Os candidatos às Ordens Sagradas também fazem o vocacionado, devem estudar dois anos de filosofia, três anos de teologia, estudar a teologia dos Santos Padres e devem ter conhecimentos de línguas, só são ordenados diáconos com vinte e cinco anos de idade, também fazem todas as etapas da formação religiosa.

CAPÍTULO XX DA MANUTENÇÃO DA ORDEM

Art. 20º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus é mantida por todos os seus membros e pelas casas religiosas e também por meio de doações, heranças, dízimo, bens móveis e imóveis, bazar beneficente, campanhas de doação e outros benefícios e acima de tudo pela mão poderosa da providência divina.

CAPÍTULO XXI

DA MANUTENÇÃO DOS MEMBROS DA ORDEM

Art. 21º.

Os membros são mantidos pela Ordem da Misericórdia de Jesus e todos unidos devem contribuir sempre mais para o crescimento, o desenvolvimento e o florescimento da Ordem e das vocações religiosas para a mesma.

CAPÍTULO XXII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS FIEIS LEIGOS

Art. 22º.

Os direitos e os deveres dos fiéis leigos na Ordem da Misericórdia de Jesus são:

1º § DIREITOS:

- I. Receber os santos sacramentos, desde que não estejam impedidos pelas normas eclesiásticas.
- II. Receber bênçãos sacramentais de acordo com a piedade popular em uso no catolicismo.
- III. Receber o sacramento do patrimônio para efeito civil, desde que não esteja impedido segundo a lei civil.
- IV. Receber os benefícios espirituais e pastorais da Ordem.

2º § DEVERES:

- I. Pagar o dízimo segundo o costume.
- II. Propagar e defender a Ordem da Misericórdia de Jesus.
- III. Colaborar na manutenção da Ordem.
- IV. Cumprir o Estatuto e as determinações da Ordem.

CAPÍTULO XXIII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS FIEIS CLÉRIGOS

Art. 23º.

Os direitos e os deveres dos fiéis clérigos na Ordem da Misericórdia de Jesus são:

1º § DIREITOS:

- I. Receber da Ordem a formação religiosa e a formação acadêmica.
- II. Receber os direitos de acordo com o Estatuto e a Regra de Vida.
- III. Receber uma sólida formação acadêmica, tendo em vista o exercício do ministério sacerdotal.

2º § DEVERES:

- I. Contribuir com a manutenção da Ordem.
- II. Obedecer as determinações superiores.
- III. Observar o que dizem o Estatuto e a Regra de Vida.
- IV. Aceitar com alegria o ofício determinado pelo superior geral da Ordem.

CAPÍTULO XXIV

DOS DEVERES E DIREITOS DOS FIEIS RELIGIOSOS

Art. 24°.

Os direitos e os deveres dos fiéis religiosos na Ordem da Misericórdia de Jesus são:

1° § DIREITOS:

- I. Participar ativamente das atividades religiosas da Ordem.
- II. Receber a devida formação religiosa segundo determinação superior.
- III. Contribuir da melhor maneira possível para a manutenção e o crescimento da Ordem.

2° § DEVERES:

- I. Cumprir as normas segundo o Estatuto e a Regra de Vida da Ordem.
- II. Zelar pelo bem e pelo fortalecimento da Ordem.
- III. Desenvolver atividades que contribuam para o crescimento da comunidade religiosa.

CAPÍTULO XXV

DA ADMISSÃO DOS FIEIS LEIGOS E DOS FIEIS CLÉRIGOS

Art. 25°.

Na Ordem da Misericórdia de Jesus os fiéis leigos e os fiéis clérigos são admitidos e podem ser também excluídos.

1° § São admitidas todas as pessoas que satisfazem todos os requisitos admissionais, aceitando a sua doutrina e comunhão de acordo com o definido.

2° § Aqueles que pelo batismo e profissão de fé abraçaram a doutrina.

3° § Aqueles que pela recepção das Ordens Sagradas passarem a formar a hierarquia da Ordem.

4° § Aqueles que pela vocação do serviço voluntário auxiliam os membros da Ordem.

5° § Os fiéis leigos podem ser excluídos da Ordem por vontade própria ou pelo abandono.

6° § Os fiéis clérigos podem ser excluídos pelo desligamento da Ordem, de acordo com o ato cometido.

CAPÍTULO XXVI

DA ADMISSÃO DOS MISSIONÁRIOS

Art. 26°.

A hierarquia na Ordem da Misericórdia de Jesus consta de Frades, Freiras, Diaconos, Padres e Bispos do sexo masculino e que devem se tornar na Ordem servidores dos irmãos na fé. Os missionários serão ordenados de acordo conforme o conselho geral.

1° § Os missionários irmãos e irmãs (Frades e Freiras) são auxiliares dos clérigos e missionários na ação social, devem obediência ao Superior Geral e ao superior da casa, como consagrados e tendo professado os votos de pobreza, castidade e obediência serão colocados para servir a Santa Eucaristia ao povo de Deus.

2º § Devem ter oração diária do terço da misericórdia, a leitura da Palavra de Deus e o exercício da caridade.

CAPÍTULO XXVII DO PATRIMÔNIO DA ORDEM

Art. 27º.

Todos os membros da Ordem da Misericórdia de Jesus devem zelar e cuidar do patrimônio da Ordem, esse é constituído por todos os bens que possui a Ordem e pelos bens dos membros que ao ingressar na Ordem devem colocar tudo em comum, na pobreza e no amor a Deus e ao próximo.

CAPÍTULO XXVIII DAS PROVÍNCIAS RELIGIOSAS

Art. 28º.

A Província Religiosa é uma circunscrição religiosa, administrativa e financeira, não é autônoma, depende do Governo Geral, tem jurisdição limitada, conforme determinação do Governo Geral.

1º § As Províncias Religiosas são criadas por manifestação do Governo Geral e cada Província deve ter no mínimo cinco casas religiosas.

2º § A sede e o foro de cada Província Religiosa é a cidade onde se localiza o Governo Provincial representado pelo Provincial e seu Conselho Provincial.

3º § As Províncias Religiosas podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outras, ou formarem novas Províncias Religiosas, mediante aprovação Governo Geral.

4º § As Províncias Religiosas organizam-se e regem-se pelo Estatuto aprovado pelo Governo Geral e normas que adotarem, observando os princípios do Estatuto da Ordem.

Art. 29º.

As Províncias Religiosas contribuirão mensalmente com o Governo Geral, cujo valor é fixado pelo Superior Geral, tendo em vista a manutenção da própria Ordem.

CAPÍTULO XXIX DOS CAPÍTULOS DA ORDEM

Art. 30º.

Na Ordem da Misericórdia de Jesus há Capítulo Geral quando convocado pelo Superior Geral, que deve acontecer de quatro em quatro anos, Capítulo Provincial quando convocado pelo Superior Provincial, que deve acontecer de dois em dois anos e Capítulo Local, quando convocado pelo Superior da Casa, que deve acontecer todo ano, de acordo com a realidade de cada situação.

CAPÍTULO XXX DAS ELEIÇÕES NA ORDEM

Art. 31º.

Alguns ofícios eclesiásticos e cargos administrativos da Ordem da Misericórdia de Jesus são providos através de eleições e outros são nomeados pelo Superior Geral, podendo participar delas todo fiel clérigo, religiosos e alguns leigos de formação sólida.

Art. 32º.

Quando houver apenas um candidato inscrito para a função, cargo ou ofício a ser provido, a eleição se processará sob a forma de aclamação. Todos os ofícios e cargos preenchidos por eleições devem observar a maioria absoluta, isto é, metade mais um dos votos.

Art. 33º.

Alguns ofícios eclesiásticos são vitalícios, os ofícios vitalícios são escolhidos e determinados pelo Superior Geral, outros temporários e os cargos administrativos têm mandato de quatro anos. Alguns ofícios são assumidos por eleição, uns por aclamação, outros por nomeação, depende do ofício, da tarefa ou da atividade, conforme as circunstâncias e necessidades da Ordem.

CAPÍTULO XXXI DAS REUNIÕES GERAIS

Art. 34º.

A Assembléia Geral Ordinária da Ordem da Misericórdia de Jesus reunir-se-á, ordinariamente todo ano e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Superior Geral.

1º § O *quorum* para a abertura dos trabalhos das sessões conciliares é a maioria absoluta dos membros da Ordem. As deliberações somente terão validade se forem aprovadas pelo Superior Geral da Ordem.

2º § Para aprovação de alterações, e/ou correções e reforma estatutária, e destituição de qualquer membro deve-se seguir a orientação do Superior Geral.

3º § O decreto de convocação conciliar será expedido e amplamente divulgado com no mínimo sessenta dias de antecedência, devendo obrigatoriamente conter, sob pena de nulidade já em sua origem, local, data, horário e temas das sessões conciliares.

4º § Na sessão extraordinária, a Assembléia somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

5º § São membros do Concílio Regional:

I - natos: todos os Provinciais Religiosos;

II - eleitos: os religiosos clérigos e não clérigos nomeados pelo Superior Geral.

Art. 35º.

O Concílio Nacional terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições especiais segundo orientação do Superior Geral.

Art. 36º.

Todo processo conciliar é de competência do Concílio Regional, compreende a elaboração de:

I - emendas ao Estatuto;

II - decretos conciliares;

III - resoluções conciliares;

IV - moções.

CAPÍTULO XXXII DO CONSELHO PRESBITERAL

Art. 37º.

O Conselho Presbiteral é um órgão auxiliar do Governo Geral, o qual é eleito pela Assembléia Ordinária da Ordem.

Art. 38º.

A Assembléia Geral da Ordem é a reunião representativa de todos os membros da Ordem.

Art. 39º.

Compete ao Conselho Presbiteral:

I - orientar os clérigos da Ordem;

II - promover campanhas de valorização dos clérigos;

III - promover seminários, encontros, retiros, etc. para os clérigos.

CAPÍTULO XXXIII DO VÍNCULO COM A IGREJA PARTICULAR

Art. 40º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus não tem vínculo jurídico com nenhuma Igreja Particular, tem somente vínculo pastoral, religioso e espiritual, procurando fortalecer uma relação de respeito e um vínculo de amizade com a Igreja Particular.

CAPÍTULO XXXIV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41º.

A Ordem da Misericórdia de Jesus tem sua administração constituída pela sua Diretoria Executiva:

1º § Superior Geral da Ordem: Este é vitalício, assina os atos, decretos, bulas e todos os documentos da Ordem, representa a Ordem, em juízo e fora dele, podendo ainda delegar poderes e substabelecer. Zelar pelo estrito cumprimento das leis civis, deste Estatuto e a Regra de Vida da Ordem. Movimentar contas bancárias, poupanças em individual ou em conjunto com o tesoureiro, assinar cheques sozinho ou em conjunto com o tesoureiro, ordens de pagamentos, receber doações, donativos em geral, assinar escrituras de compra e venda ou de doação, comprar e vender imóveis, receber terrenos em outros Estados, Cidades, Capitais, ou interior, em todo território nacional. Nomear cargos de assessoria do Governo Geral da Ordem sem ônus e sem vínculo empregatício para a Ordem, criar casas religiosas e nomear os Superiores Provinciais e Locais com aprovação do Conselho Geral. Excluir qualquer membro que trazer infortuno para a Ordem. O Superior Geral da Ordem por decreto nomeará os demais superiores. O Superior Geral tem ainda o direito e o dever de governar com autonomia própria, no que diz respeito ao aspecto espiritual e temporal. Com poder legislativo, jurídico, e coercitivo. Sem o seu consentimento prévio, ou autorização por escrito, todos os atos que envolvam a Ordem, dentro do território Nacional ou em outros países, são nulos de fato e de direito, estando os promotores de delito ou abusos, sujeitos a ação da Lei, seja de que credo for. Para salvaguardar os direitos da Ordem, e a integridade de seus membros na sua unidade. Assinar convênios com órgãos públicos, privados e empresas particulares, contratos, tudo fazendo para o engrandecimento da Ordem. E seu crescimento espiritual, pastoral, material, administrativo e financeiro da Ordem.

2º § Vice Superior Geral: Este é nomeado pelo Superior Geral, para um período de quatro anos, substitui o Superior Geral da Ordem na sua ausência, faltando este exercerá

a função interina de Superior Geral da Ordem até a eleição do novo Superior Geral pelo Conselho Geral da Ordem, exercendo validamente todas as funções de ofício.

3º § Secretário Geral: Este é nomeado pelo Superior Geral da Ordem, para um período de quatro anos, tem as seguintes atribuições: ter a seu cargo toda correspondência da Ordem, receber, protocolar e encaminhar ao Superior Geral da Ordem, para as providências, assinar junto com o Superior Geral da Ordem todos os Decretos e portarias da Ordem. Redigir atas de todas as reuniões da Ordem, enviar e encaminhar convocações, correspondências oficiais, submeter ao Superior Geral da Ordem, ou a quem por ele indicado, os pedidos de demissão, admissão, renúncia, transferência, para qualquer membro da Ordem, para que seja examinada a luz do bom senso, visando sempre o bem da Ordem no todo. Organizar a pasta documental individual de cada membro (sacerdotes, diácono, Bispos e seminaristas), redigir e publicar editais, balanços, atas das assembléias gerais e ordinárias e extraordinárias. Exercer todas as atividades inerentes a seu cargo tudo em comum acordo com o Superior Geral da Ordem. Participar do funeral dos membros da Ordem junto com Superior Geral.

4º § Tesoureiro: Este é nomeado pelo Superior Geral da Ordem, para um período de quatro anos, tem as seguintes atribuições: ter a seu cargo a guarda, todos os livros contábeis, notas, pagamentos, a receber, a pagar, recibos, duplicatas, zelando sempre pelo fiel emprego e destino das finanças da Ordem, pelo registro patrimonial, balanço e balancetes da contabilidade geral da Ordem, promover os compromissos financeiros, transferir para livro próprio as doações, contribuições e legados, contabilizando tudo posteriormente, bem como a renda de todas as filiais da Ordem em todo território nacional. Exercer todas as atividades inerentes a seu cargo, em comum acordo com o Superior Geral da Ordem.

CAPÍTULO XXXV DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 42º.

A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária acontece quando são convocadas pelo Superior Geral da Ordem, a Assembléia Geral da Ordem se reúne uma vez por ano.

CAPÍTULO XXXVI DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º.

Fica instituído o Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três substitutos, para um período de quatro anos, são nomeados pelo Superior Geral da Ordem, este conselho fiscal deve auxiliar a diretoria, dando parecer técnico e jurídico, o secretário, o tesoureiro, o conselho fiscal e os demais membros da diretoria devem ser empossados no dia durante a Assembléia Geral Ordinária da Ordem.

1º § cada país tem sua administração e está diretamente vinculada ao Governo Geral da Ordem. A Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo deve providenciar o Código de Administração e Contabilidade Eclesiástica para orientar os superiores, os clérigos, os religiosos e os leigos de toda Ordem e organizar e estruturar melhor, de acordo com as leis de cada país, a administração e a contabilidade das Casas Religiosas e das Províncias Religiosas.

CAPÍTULO XXXVII DOS PROJETOS SOCIAIS

Art. 44°.

A Ordem da Misericórdia de Jesus deve executar projetos sociais nas diversas áreas da vida humana e todos voltados para os pobres, principalmente na área social, na área da saúde, na área da moradia popular, na área da educação e na área da promoção social.

CAPÍTULO XXXVIII DO CONSELHO DE ASSUNTOS PASTORAIS

Art. 45°.

A Ordem da Misericórdia de Jesus deve incentivar a formação de conselho pastoral, tanto a nível de Ordem, a nível de Província Religiosa e a nível de Casa Local, contribuindo assim para uma maior participação dos leigos nas atividades da Ordem.

CAPÍTULO XXXIX DO DÍZIMO

Art. 46°.

Todos os membros da Ordem da Misericórdia de Jesus Cristo que exercem alguma atividade remunerada devem contribuir com o dízimo, bem como as Casas Religiosas e as Províncias Religiosas, o dízimo é uma oferta obrigatória do povo de Deus.

CAPÍTULO XL DO CONSELHO REGIONAL

Art. 47°.

O Conselho Regional deve reunir as Províncias Religiosas da Ordem tendo em vista o amadurecimento religioso de seus membros, a realização de Concílio Regional e o fortalecimento da própria Ordem a nível nacional e internacional.

CAPÍTULO XLI DO TRIBUNAL DA ORDEM

Art. 48°.

A Ordem da Misericórdia de Jesus possui um Tribunal Religioso com poder judiciário formado e membros nomeados pelo Superior Geral da Ordem, deve elaborar seu regimento interno, observando as normas de processo e a garantia processual das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos da Ordem, deve organizar também sua secretaria e serviço auxiliar vinculado, velando sempre pelo exercício da atividade correcional respectiva.

CAPÍTULO XLII DA DISSOLUÇÃO DA ORDEM

Art. 49º.

Se a Ordem da Misericórdia de Jesus for dissolvida os seus bens serão vendidos e distribuídos para os pobres, assim a Ordem cumprirá a vontade divina de Nosso Senhor Jesus Cristo.

CAPÍTULO XLIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º.

Cada Província Religiosa deve ter um padre como Superior Provincial.

Art. 51º.

Os casos que não estão previstos neste Estatuto devem ser solucionados pelo Superior Geral da Ordem.

Art. 52º.

Cada país deve ter seus Superiores Provinciais e um deles ser o representante do Superior Geral, que representa os interesses da Ordem junto as Igrejas particulares e o Governo daquela nação, deve estar em plena comunhão e unidade com o Superior Geral da Ordem e os demais membros e deve ter profunda veneração ao Superior Geral. A Ordem só tem um Superior Geral.

Art. 53º.

Este Estatuto pode ser reformado ou alterado, no todo ou em parte, quando o Superior Geral da Ordem, convocar a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 54º.

Este Estatuto foi lido, discutido e aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária no dia 14 de novembro de 2014.

Art. 55º.

Os membros da Ordem da Misericórdia de Jesus podem e devem exercer vários ofícios, funções, tarefas e cargos, conforme as necessidades e as circunstâncias da Ordem.

CAPÍTULO XLIV ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLAUSULA

1º Clausula.

O Vice Presidente PE. ANTONIO IVANDIR SOUZA DA COSTA Brasileiro, Solteiro, Sacerdote (padre), residente à Rua 35 nº 170 1º Etapa, Prefeito José Walter — Fortaleza-CE, nascido no dia 20 de maio de 1965 - RG: 96008013668 - SSP-CE/ CPF: 23434120300; O mesmo Renunciou ao cargo conforme Carta entregue anexa por motivos pessoais, Assim o mesmo foi substituído pela Senhora LAURINETE LIMA DOS SANTOS, Brasileira, casada, Artesã, (Leiga - Missionária), RG: 95002428306 SSP - CE, CPF: 23112999304, residente e domiciliada nesta capital a Rua Maria José P.

Jereissati, numero 105, CEP: 60863 – 485 - Barroso – Fortaleza – Ceará, todos foram de comum acordo!

2º Clausula.

A Secretaria a senhora JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS, Brasileira, Solteira, nascida no dia 01/03/1986, Adm. Financeiro, RG 2001010029299 SSP – CE, CPF 00527126306, Rua Miguel Martins nº 270, Barroso, CEP: 60863 655 – Fortaleza – Ceará, a mesma Renunciou o Cargo de Secretaria e Pediu para assumir o cargo de Tesoureira na OMJ pôr ter experiência em sua profissão. O cargo da mesma foi substituída pela Senhora AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES, Brasileira, Vendedora e Manicure, Casada, (Leiga - Missionária), residente à Rua Antônio Guilherme nº 81 Barroso, CEP: 60863-535, Fortaleza-Ceará, nascida no dia 06 de julho de 1966, RG: 2007876278-7 SSP - CE, CPF: 30791073300, todos foram de comum acordo!

3º Clausula.

A Senhora AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES, Brasileira, Vendedora e Manicure, Casada, (Leiga - Missionária), residente à Rua Antônio Guilherme nº 81 Barroso, CEP: 60863-535, Fortaleza-Ceará, nascida no dia 06 de julho de 1966, RG: 2007876278-7 SSP - CE, CPF: 30791073300, a mesma Renunciou o Cargo de Tesoureira na OMJ e pediu para assumir o cargo de Secretária na OMJ. O cargo da mesma foi substituída pela Senhora JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS, Brasileira, Solteira, nascida no dia 01 de março de 1986, Adm. Financeiro, (Leiga – Missionária), RG 2001010029299 SSP - CE, CPF 00527126306, Rua Miguel Martins nº 270, Barroso, CEP: 60863 655 – Fortaleza – Ceará assumiu o cargo de Tesoureira na Ordem da Misericórdia de Jesus, todos de comum acordo.

4º Clausula.

Todos de comum acordo decidem que o Senhor Presidente Dom José Diar Damasceno Dantas - Superior Geral e Presidente, Casado, Brasileiro, Nascido no dia 16 de agosto de 1986, Sacerdote (Bispo), residente na Rua Maria José P. Jereissati nº 89 Barroso - Fortaleza – CE, RG: 2000002304016 – SSP CE/ CPF: 018347393-06; terá plenos poderes para abrir e movimentar em bancos, quitar, receber e assinar junto ao banco sem a presença do Tesoureiro!

5º Clausula.

O tempo de duração da Diretoria da Ordem da Misericórdia de Jesus é a partir de 04 de janeiro de 2017 à 04 de janeiro de 2020.

Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, o qual deverá ocorrer aprovação, revogadas as disposições contrário.

DOM JOSÉ DIAR DAMACENO DANTAS

Superior Geral e Presidente da OMJ

Brasileiro, Nascido no dia 16 de agosto de 1986, Sacerdote, residente na Rua Maria José P. Jereissati nº 89 Barroso - Fortaleza - CE, RG: 2000002304016 - SSP CE/ CPF: 018347393-06;

LAURINETE LIMA DOS SANTOS

Vice - Presidente da OMJ

Brasileira, casada, Artesã, (Leiga - Missionária), RG: 95002428306 SSP - CE, CPF: 23112999304, residente e domiciliada nesta capital a Rua Maria José P. Jereissati, numero 105, CEP: 60863 - 485 - Barroso - Fortaleza - Ceará

AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES

Secretária da OMJ

Brasileira, Vendedora e Manicure, Casada, (Leiga - Missionária), residente à Rua Antônio Guilherme nº 81 Barroso, CEP: 60863-535, Fortaleza-Ceará, nascida no dia 06 de julho de 1966, RG: 2007876278-7 SSP - CE, CPF: 30791073300

JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS

Tesoureira/Ecônomo da OMJ

Brasileira, Solteira, nascida no dia 01 de março de 1986, Adm. Financeiro, (Leiga - Missionária), RG 2001010029299 SSP - CE, CPF 00527126306, Rua Miguel Martins nº 270, Barroso, CEP: 60863 655 - Fortaleza - Ceará

JOSÉ TIALO DAMASCENO DANTAS

Leigo - Missionário / Concelho Fiscal da OMJ

ANTONIA TIENE DAMASCENO DANTAS

Leiga - Missionária / Concelho Fiscal da OMJ



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000880679		
Razão Social	ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ		
CNPJ	13.108.442/0001-06		
CEI Vinculado			
CNAE	9491000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS		
Endereço	RUA MARIA P JEREISSATI, 85	Bairro	BARROSO
Cidade/UF	FORTALEZA / CE	CEP	60863-485

Declaração entregue

Data da Recepção	11/03/2018	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	162.8857.7346.933.05		

Coordenação da RAIS

Brasília, 11/03/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/03/2018 TABELAS 37.0 22/01/2018

DATA: 13/03/2018
HORA: 10:57:54
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N° ARQUIVO: PEBsJlNQZn00000
N° DE CONTROLE: P9Frx7H246x0000-6

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ
ENDEREÇO: RUA MARIA P JERISSATI 85
BAIRRO: BARROSO
CIDADE: FORTALEZA
CEP: 60863-485 UF: CE FONE: (0085) 8663-6116
COMPETÊNCIA: 01/2017 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA

(AUSENCIA DE FATO GERADOR)

Nº ARQUIVO: PERSJING03m0000-0

EMPRESA: ORDEN DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ

Nº CONTROLE: P9F77246X0000-6

INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06

COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS:

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0000

SIMPLIS: 1

ALIQ RAT: 0,0

RAT: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OSRA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA MARIA P JERISSATI 85

UF: CE

CEP: 60863-485

BAIRRO: BARROSO

CNAE PREPONDERANTE:

CIDADE: FORTALEZA

515

620

TELEFONE: 85-86636116

CNAE:

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

515

620

744

779

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Noctivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GRTP E DO ARQUIVO SERFP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTRAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/03/2018 TABELAS 37.0 22/01/2018

DATA: 13/03/2018
HORA: 11:09:39
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N° ARQUIVO: Mb3AVk13eQn00007
N° DE CONTROLE: HgqMd2EJvOX0000-0

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ
ENDEREÇO: RUA MARIA P JERBEISSATI 85
BAIRRO: BARROSO
CIDADE: FORTALEZA

INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06

CEP: 60863-485 UF: CE FONE: (0085) 8663-6116

COMPETÊNCIA: 12/2017 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

(AUSENCIA DE FATO GERADOR)
 EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000
 TOMADOR/OBRA:
 LOGRADOURO: RUA MARIA P JEREISSANT 85 UF: CE CEP: 60863-485 BAIRRO: BARROSO CNAB PREPONDENTE: 9491000
 CIDADE: FORTALEZA TELEFONE: 85-86636116 CNAB: 779
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

EMPREGADOS/AVULSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GRP E DO ARQUIVO SERIP CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, RENUNCIANDO EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/03/2018 TABELAS 37.0 22/01/2018

DATA: 13/03/2018
HORA: 11:20:56
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N° ARQUIVO: Ovf9SGsbklo00002
N° DE CONTROLE: PE4WFX5YEL60000-1

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ
ENDEREÇO: RUA MARIA P JEREISSATI 85
BAIRRO: BARROSO
CIDADE: FORTALEZA
CEP: 60863-485 UF: CE FONE: (0085) 8663-6116
COMPETÊNCIA: 13/2017 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMIJ (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° ARQUIVO: 0vf9Sgbbk1c0000-2
 COMP: 13/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA MARIA P JEREISSATI 85 BAIRRO: BARROSO CNABE PREPONDERANTE: 9491000
 CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60863-485 TELEFONE: 85-86636116 CNABE: 9491000
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTRESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE AFURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 13.108.442/0001-06

Mês/Ano: JAN 2018

Nome Empresarial: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS -OMJ

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2018 até 31 de janeiro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

CPF: 018.347.393-06

Telefone: (85) 32530354

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
33.75.06.14.20-68

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/03/2018 às 11:27:00

2420442864

Versão: 3.40

33.75.06.14.20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 13.108.442/0001-06

Mês/Ano: JAN 2016

Nome Empresarial: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS -OMJ

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2016 até 31 de janeiro de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.41.18.89.17.00-63 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

CPF: 018.347.393-06

Telefone: (85) 32530354

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
14.87.39.80.11-56

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/03/2018 às 11:29:13

0643424135

Versão: 3.40

14.87.39.80.11

~~ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO~~
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º RTD/RPJ
Ana Maria Damasceno do Nascimento
Escrevente Autorizada

O (A) signatário (a),

Yosé Dias Damasceno Dantas

(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, RG e CPF)

REQUER: o REGISTRO, () a MATRÍCULA,

() a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO.

Registro do Ato de Alteração de
Estatuto da Entidade.

(descrever o ato solicitado: registro do estatuto, aditivo, baixa, adaptação, etc..)

da entidade denominada:

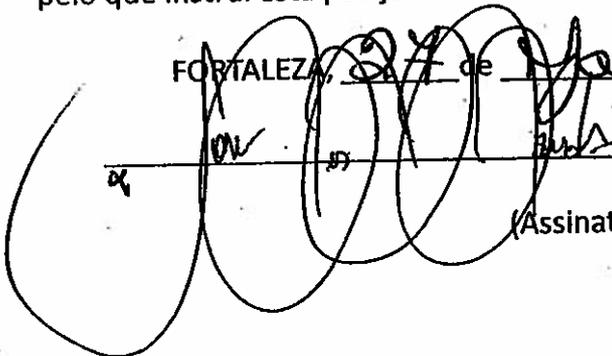
Ordem da Misericórdia de
Jesus - OMM

sediada no(a):

Rua Maria José P. Yvenski,
Nº 85 - Bairro - Fortaleza - CE - CEP. 60863-485

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

FORTALEZA, 27 de Janeiro de 2017


(Assinatura)

**ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL DA ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ DE CNPJ –
13.108.442/0001- 06 CONFORME ATA EM ANEXO PARA AUTERAÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, com início às dezenove horas e trinta minutos, e contando com a presença de 07 (sete) componentes da equipe e de membros da comunidade. A reunião teve início na Sede da Ordem da Misericórdia de Jesus – Rua Maria José P. Jereissati número 85 Barroso, CEP: 60863 – 485, Fortaleza - Ceará. Ao iniciar a reunião o Presidente Dom. José Diar Damasceno Dantas fez uma oração junto com o grupo, seguido da leitura do Evangelho e reflexão. Logo em seguida houve a leitura da ata da reunião anterior e assinatura. A partir de então, foi colocado em pauta que o Vice Presidente Pe. Antônio Ivlandir Souza da Costa pediu para sair nos entregando a sua carta que foi lida na reunião e que a mesma relata por motivos pessoais a sua saída. O senhor Presidente então perguntou quem gostaria de se candidatar para ocupar o cargo de Vice Presidente, somente uma pessoa se manifestou, a senhora LAURINETE LIMA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Artesã, RG: 95002428306 SSP - CE, CPF: 23112999304, residente e domiciliada nesta capital a Rua Maria José P. Jereissati numero... CEP: 60863 – 485 - Barroso – Fortaleza – Ceará. O senhor Presidente então pergunta a assembleia se todos concordam e assim todos levantaram o braço direito dizendo que concordavam. Por voto unanime foi eleita a Senhora LAURINETE LIMA DOS SANTOS como Vice- presidente. A Secretaria a senhora JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS, Brasileira, Solteira, nascida no dia 01/03/1986, Adm. Financeiro, RG 2001010029299 SSP – CE, CPF 00527126306, Rua Miguel Martins nº 270, Barroso, CEP: 60863 655 – Fortaleza – Ceará, a mesma Renunciou o Cargo de Secretaria e Pediu para assumir o cargo de Tesoureira na OMJ pôr ter experiência em sua profissão. Todos foram de comum acordo, inclusive a senhora AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES que exercia o cargo de Tesoureira na OMJ ! A senhora AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES , Brasileira, Vendedora e Manicure, Casada, (Missionária), residente à Rua Antônio Guilherme nº 81 Barroso, CEP: 60863-535, Fortaleza-Ceará, nascida no dia 06 de julho de 1966, RG 2007876278-7 SSP – CE, CPF30791073300, que exercia a função de Tesoureira junto a OMJ Renunciou e pediu para assumir o Cargo de Secretária da OMJ deixado pela senhora JULIANA APARECIDA MIRANDA, todos foram de comum acordo com esta alteração! O Presidente Dom Jose Diar Damasceno Dantas lança a proposta de O Tempo de duração desta diretoria da OMJ é a partir de 04 de janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2020. Todos foram de comum acordo. O presidente também pergunta se todos concordam que o mesmo tenha plenos poderes para abrir e movimentar contas em banco, quitar, receber e assinar junto ao banco sem a presença do Tesoureiro! Por voto unanime, todos de comum acordo!

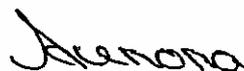
3º RTD/RPJ
Ana Maria Damasceno do Nascimento
Escrivente Autorizada

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5031750 - 27 Jan 2017
Página 2/3 Embr. R\$ 100,00

1º Clausula – A Senhora LAURINETE LIMA DOS SANTOS, Brasileira, casada, Artesã, (Leiga – Missionária), RG: 95002428306 SSP - CE, CPF: 23112999304, residente e domiciliada nesta capital a Rua Maria José P. Jereissati, numero 105, CEP: 60863 – 485 - Barroso – Fortaleza – Ceará, foi eleita e assumiu o Cargo de Vice – Presidente da Ordem da Misericórdia de Jesus, todos foram de comum acordo!

2º Clausula – A Senhora AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES, Brasileira, Vendedora e Manicure, Casada, (Leiga - Missionária), residente à Rua Antônio Guilherme nº 81 Barroso, CEP: 60863-535, Fortaleza-Ceará, nascida no dia 06 de julho de 1966, RG: 2007876278-7 SSP - CE, CPF: 30791073300 assumiu o cargo de Secretaria na Ordem da Misericórdia de Jesus, todos foram de comum acordo!

3º Clausula – A Senhora JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS, Brasileira, Solteira, nascida no dia 01 de março de 1986, Adm. Financeiro, (Leiga – Missionária), RG 2001010029299 SSP - CE, CPF



00527126306, Rua Miguel Martins nº 270, Barroso, CEP: 60863 655 – Fortaleza – Ceará assumiu o cargo de Tesoureira na Ordem da Misericórdia de Jesus, todos de comum acordo.

4º Clausula – Todos de comum acordo decidem que o Senhor Presidente Dom José Diar Damasceno Dantas terá plenos poderes para abrir e movimentar em bancos, quitar, receber e assinar junto ao banco sem a presença do Tesoureiro!

5º Clausula – O tempo de duração da Diretoria da Ordem da Misericórdia de Jesus é a partir de 4 de janeiro de 2017 à 04 de janeiro de 2020.

E por estarem todos de comum acordo, todos os presentes assinam a ata.

FORTALEZA, CEARÁ 04 DE JANEIRO DE 2017

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5031760 - 27 Jan 2017
Página 3/3 Emis. R\$ 100,00

3º RTD/RPJ
Ana Maria Damasceno de Nascimento
Escritorinha Autorizada

SEPERIOR GERAL/PRESIDENTE: DOM. JOSÉ DIAR DAMASCENO DANTAS

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

Laurinete Lima dos Santos
VICE – PRESIDENTE: LAURINETE LIMA DOS SANTOS

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

SECRETARIO GERAL: AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

ECONOMO GERAL: JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

CONCELHO FISCAL: ANTÔNIA TIENE DAMASCENO DANTAS

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

CONCELHO FISCAL: JOSÉ TIALO DAMASCENO DANTAS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: RENASCIMENTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.234/0001-51 - Rua Miguel Martins, nº 270 - Centro - CEP: 60863-655 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3888.7474 / 3888.7499 - E-mail: atendimento@cartorio.meiojunior.com.br / registro@cartorio.meiojunior.com.br
Cód.: 129930. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) JOSÉ DIAR DAMASCENO DANTAS, (2) LAURINETE LIMA DOS SANTOS
Do que dou fé, Fortaleza, 27 de Janeiro de 2017. Total: R\$ 7,70. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - AAB001820-A1B2
MARCELO LIMA SILVA - Escritorinha

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: RENASCIMENTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.234/0001-51 - Rua Miguel Martins, nº 270 - Centro - CEP: 60863-655 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3888.7474 / 3888.7499 - E-mail: atendimento@cartorio.meiojunior.com.br / registro@cartorio.meiojunior.com.br
Cód.: 129930. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (3) AURORA MARIA CAVALCANTE MAIA DE FIGUEIREDO GOMES, (4) JULIANA APARECIDA MIRANDA MEDEIROS
Do que dou fé, Fortaleza, 27 de Janeiro de 2017. Total: R\$ 7,70. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA AAB001821-A1B2 - AAB001822-A1B2
MARCELO LIMA SILVA - Escritorinha

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Sev/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.149/00

Código nº 5013	- R\$	41,81
Funcionário 5%	- R\$	2,64
	- R\$	4,52
	- R\$	2,09
	- R\$	2,09
	- R\$	2,09
	- R\$	46,85
	- R\$	100,00
	- R\$	100,00

ATA 006949 vii
Fortaleza - Ceará - Cartório Melo Júnior

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: RENASCIMENTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.234/0001-51 - Rua Miguel Martins, nº 270 - Centro - CEP: 60863-655 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3888.7474 / 3888.7499 - E-mail: atendimento@cartorio.meiojunior.com.br / registro@cartorio.meiojunior.com.br
Cód.: 129930. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) ANTONIA TIENE DAMASCENO DANTAS, (2) JOSÉ TIALO DAMASCENO DANTAS
Do que dou fé, Fortaleza, 27 de Janeiro de 2017. Total: R\$ 7,70. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA AAB001823-A1B2, AAB001824-A1B2
MARCELO LIMA SILVA - Escritorinha

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2017 da Ordem da Misericórdia de Jesus, foram afixados no Quadro Geral da Ordem da Misericórdia de Jesus, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 04 de julho de 2018

De Acordo:

A Comissão de Finanças

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

José Tialo Damasceno Dantas

OSÉ TIALO DAMASCENO DANTAS

RG: 2000002304008

CPF: 039.385.763-83

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Antônia Tiene Damasceno Dantas

ANTÔNIA TIENE DAMASCENO DANTAS

RG: 2002002157443

CPF: 041.003.703-69



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: RECONHECIMENTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua: Marechal Deodoro, 87 - J.º 505 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3338.7411 - 3398.7488 - E-mail: sem@mejunior.com.br
Cod 204373 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de (1) JOSÉ TIALO DAMASCENO DANTAS - e ANTONIA TIENE DAMASCENO DANTAS De que dou fé. Fortaleza, 04 de Julho de 2018. Total: R\$ 8,30 Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA AAA358888-A1B2 AAA358887-A1B2
EVANDRO FERREIRA VELOSO - Escrivão



IGREJA CATÓLICA CARISMÁTICA

CNPJ.03.396.674/0001-45

Igreja No Brasil Fortaleza Ceará
Gabinete do Bispo Rua: Av. Francisco Sá 2410
CEP:60310000 Brasil Ceará



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL.

Eu, + Dom Paulo Ricardo Ferreira Chacon, Brasileiro, Solteiro, Portador do RG:2000010513141, CPF:122.631.763-49, Sacerdote da Igreja Católica Carismática, da Paroquia São Francisco das Chagas. Declaro para os devidos fins que conheço a diretoria da Ordem da Misericórdia de Jesus que é composta pelo presidente José Diar Damasceno Dantas, Vice Presidente Laurinete Lima dos Santos, Secretaria Aurora Maria Cavalcante maia Figueiredo Gomes, Ecônomo Geral Juliana Aparecida Miranda e Conselho Fiscal Antônia Tiene Damasceno Dantas e José Tialo Damasceno Dantas.

Desenvolvem trabalhos sociais em comunidades carentes a mais de oito anos, os quais tratam-se de pessoas idôneas, honestas e trabalhadoras, nada sabendo que desabone suas condutas.

Fortaleza Ce, 05 de Julho de 2018

CARTÓRIO
Melo Junior

[Handwritten signature]
Pa. Paulo Ricardo Ferreira Chacon

+ Dom. Paulo Ricardo Ferreira Chacon CMFSC
Pa. Paulo Ricardo Ferreira Chacon
Dados e passado em nossa sé primacial

IGREJA CATÓLICA CARISMÁTICA-ICC
CNPJ: 03.396.674/0001-45
DIOCESE DE FORTALEZA



+ DOM PAULO RICARD FERREIRA CHACON
ARCEBISPO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - C/ OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: ALBERTO BRUNO DE MELO JUNIOR
CNPJ: 06.573.011/0001-01 - Rua Major Facundo, nº 215 - Centro - CEP: 60.215-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3067.7474; 3099.7469 - E-mail: www.cartorio.com.br / rcc@cartorio.com.br / rcc@netmail.com
Cód. 204374 - Assentado a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
1) PAULO RICARDO FERREIRA CHACON DO QUE DOUTR Fortaleza 06
de julho de 2018 Total de 4 16 - São Digna - SELO 3
RECONHECIMENTO DE FIRMA 224300000-4482
EVANDRO FERREIRA PEREIRA - Escrivão
Melo Junior

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 01.502939
CELEJ

ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ
Rua Maria José P. Jereissati, 85 Barroso CEP: 60863-485 Fortaleza – CE
Tel.: (85) 986636116 / 999017280

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Ordem da Misericórdia de Jesus, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.442/0001-06, está em pleno e regular funcionamento desde 25/12/2010, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

Fortaleza, 04 de julho de 2018

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR



JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS
Presidente da OMJ
RG: 2000002304016
CPF: 018.347.393-06

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: RENATO BERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 08.573.814/0001-64 - Rua Maria José P. Jereissati, 85 - Centro - CEP: 60863-485 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 986636116 / 3099.7488 - E-mail: atendimento@cartorio.mejunior.com.br / atendimento2_cartorio@mejunior.com.br

Cód. 204371 Reconhecimento(s) assinatura(s) por SEME-HANÇA de: (1) JOSÉ DIAR DAMASCENO DANTAS O que dou fé Fortaleza 04 de julho de 2018
Total: R\$ 4,00 Seis Dólares - SGL - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA358685-A1B2

EVANDRO FERREIRA PEREIRA - Secretário

Cartório Melo Júnior

Confira os dados do ato em: portal.tre.br/portal



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2017

AULAS DE BALLET – Todas as Terças, Quintas e Sábados de 17:30 as 19:30, com mais de 40 crianças frequentes de 4 anos a 16 anos do sexo feminino na antiga Rampa de Lixo do Jangurussú, terminando com um lanche.

AULAS DE KARATÊ - Todas as Segundas e Sextas feiras de 17:30 as 18:30, com mais de 30 crianças frequentes de 4 anos a 16 anos do sexo feminino na antiga Rampa de Lixo do Jangurussú, terminando com um lanche.

GINÁSTICA AERÓBICA PARA AS SENHORAS - Todas as Terças , Quintas e Sábados de 20:00 as 21:00, com mais de 25 senhoras frequentes, mães das crianças que frequentam e quem assim desejar da comunidade da antiga rampa de lixo do jangurussú.

REFORÇO ESCOLAR – De segunda, quarta e sexta feira ,total de mais de 30 alunos por dia! Reforçando alunos da 1° a 6° sério do Fundamental! Horários de 18:00 as 20:00, com as crianças da antiga rampa de lixo do jangurussú, meninos e meninas! Terminado com o lanche! Na Rua São Francisco do Itaperi, casa cedida para o ensino!

AULAS DE CAPOEIRA - Todas as segundas, quartas e sextas feiras de 19:00 as 20:30, com mais de 30 alunos, meninos, meninas e adultos. Na Rua Santa Luzia, prédio da antiga associação dos moradores cedida para a nossa ação na antiga rampa de lixo do jangurussú!

GRUPO DOS IDOSOS - Todas as quartas feiras, com mais de 20 idosos, homens e mulheres acima de 60 anos, encontros com artesanato, forró e ajuda, lanche e cestas básica! Na antiga rampa de lixo do jangurussú na rua santa luzia!

GRUPO DAS GESTANTES - Todas as Terças feiras de 14 às 16 horas! Uma vez por semana de 14 as 16 horas, com mais de 30 gestantes, jovens de 14 anos a mulheres com mais de 30 anos, terminado anualmente com o chá de fraldas comunitário para ajudar as mesmas! Atendimento com a psicóloga, terapeuta, agente de saúde local. Na Rua Santa Luzia e Rua São Francisco do Itapery na antiga rampa de lixo do Jangurussú!

DIA DA PASCOA – Com muita alegria, para mais de 50 crianças e seus familiares, com brincadeiras, lanche e o ovo de pascoa caseiro que fizemos!

DIA DA MULHER – Dia de alegria e de muito aprendizado sobe o dia Internacional da mulher! Com lanche e sorteios!

ALMOÇO COMUNITARIO DE NATAL – No dia 25 de dezembro distribuimos mais de 200 quentinhas, agua, sucos, presentes e muita animação. Rua Santa Luzia, na antiga rampa de lixo do jangurussú!

CINEMA COMUNITÁRIO - Todos os sábados às 18 horas, para meninos, meninas e adultos membros da comunidade! Filmes educativos! Na antiga rampa de lixo do jangurussú e no Barroso nas terças feiras!

DIA DAS MÃES E DIA DOS PAIS – Celebramos sempre com alegria, sorteios, formação, Cestas básicas, lanche e amor! Vamos a varias comunidades! Nos bairros do Barroso, jangurussú, Serrinha e Residencial Alameda das Palmeiras!

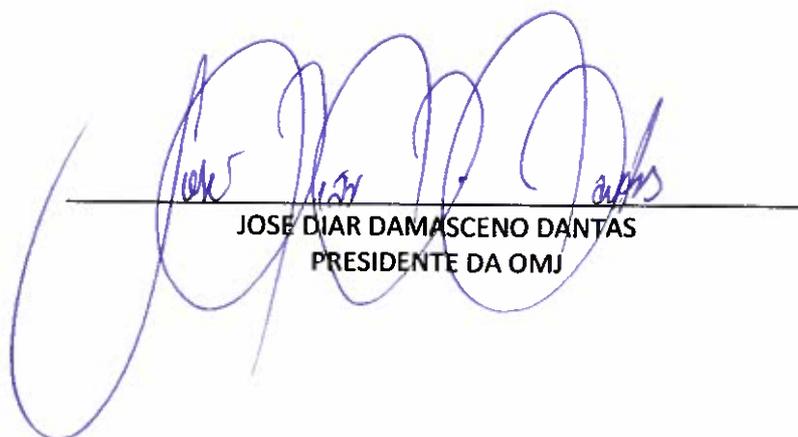
SOPÃO COMUNIRÁRIO – Um dia na semana vamos a varias comunidades, levar a formação, partilhar o pão e ajudar com cestas básicas e amor! No bairro Serrinha, Barroso, jangurussú!

DIA DA CRIANÇA – Grande festa com muita alegria, varias brincadeiras, ,muitos brinquedos, lanche, amor e solidariedade!

CORTE DE CABELO COMUNITÁRIO – Sempre realizamos em varias comunidades, levando um pouco de alegria e autoestima a todos que não podem cortar os cabelos! Nos bairros Serrinha, Barroso, Jangurussú e Residencial Alameda das Palmeiras!

Assino e anexo fotos declarando que todas estas atividades foram feitas no ano de 2017 em varias comunidades que estamos servindo!

Fortaleza - CE , 04 de julho de 2018



JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS
PRESIDENTE DA OMJ

Igreja Católica Tradicionalista do Brasil
Ordem dos Sacerdotes Independentes Filhos de São Miguel

CNPJ:24.119.098/0001-69

Fortaleza - Ce

Declaração.

Eu, Pe. Pedro Felipe Silva Lima, brasileiro, portador do RG: 2008180579-3
CPF: 047.814.303-30, sacerdote pertencente a Igreja Católica Tradicionalista
do Brasil e representante da mesma no Estado do Ceará. Declaro para os
devidos fins que reconheço a Ordem da Misericórdia de Jesus - OMJ, que
desenvolve trabalhos sociais em comunidades carentes a mais de oito anos e
não conheço nada que desabone sua conduta perante a sociedade

Por sendo verdade dou testemunho;

Fortaleza Ce, 04 de Julho de 2018



Pe. Pedro Felipe Silva Lima

Administrador apostólico no Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO OSSIÁN ARARIPE
FORTALEZA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS PROTESTO DE TÍTULOS
OFICIAL TITULAR: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE - CNPJ: 06.573.836/0001-61
Rua Major Facundo, Nº 673 - Centro - CEP: 60.025-109 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3231.9974 / 3253.2902 / 3251.1606 - E-mail: contabil@cartorioararipe.com.br

Cód. 162174 - Reconhecimento por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de (1) PEDRO FELIPE
SILVA LIMA - Fortaleza 04 de julho de 2018 Total R\$ 4 16 Dou 16 Em 1ast
Verdade SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

Assinada por: Zimélia D. Oliveira - () - Márcia G. de Lima - () - Mary Souza P. Falcão
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OSSIÁN ARARIPE

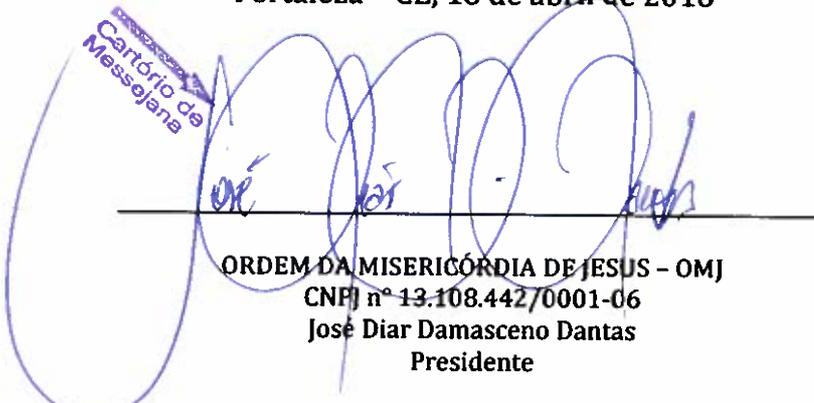
Provincia Cearense Nossa Senhora da Guadalupe |
Rua Altaneira, Nº 391 – JARDIM IRACEMA – FORTALEZA CE
FONE:(085) 30460080



DECLARAÇÃO

ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.108.442/0001-06, com endereço à Rua Maria José P. Jereissati, nº 85, Barroso, Fortaleza – CE, CEP: 60863-485, por meio de seu presidente, Sr. José Diar Damasceno Dantas, brasileiro, com RG nº 2000002304016, SSP/CE, e CPF nº 018.347.393 – 06, com endereço supra, DECLARA, para fins de fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e instruir projeto de Lei para reconhecimento de Utilidade Pública, na forma da Lei nº 12.554/95, que NÃO RECEBE e NUNCA RECEBEU subvenções sociais ou auxílio dos Poderes Público.

Fortaleza – CE, 18 de abril de 2018

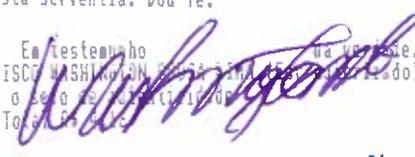

ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ
CNPJ nº 13.108.442/0001-06
José Diar Damasceno Dantas
Presidente

Com José Diar Damasceno Dantas
ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS
13.108.442/0001-06
Presidente

13.108.442/0001-06
ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS
Rua Maria José P. Jereissati, nº 85
Barroso - CEP: 60863-485
Fortaleza - Ce

Serviço Registral de Messejana. Reconheço por autenticidade a firma de JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Fortaleza, 18 de abril de 2018.

Em testemunho da verdade, FRANCISCO WASHINGTON SOUSA (Escrivão Autorizado) somente com o uso de identificação (Valor Total em Reais)



Francisco Washington Sousa Lima
Escrivão Autorizado
Serviço Registral de Messejana
Messejana - Fortaleza - Ceará


02



Válido somente com o uso de autenticação





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS**

Inscrição: **056639690744** Zona: 83 Seção: 561
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE

Data de Nascimento: 16/08/1986 Domiciliado desde: 08/05/2002

Filiação: CASCIANA MARIA DAMASCENO
JOSE IRAN DANTAS

Certidão emitida às 11:33 de 25/06/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **GHTK.JFAV.N7LC.BTBU**



Relatório de Situação Fiscal

CPF: 018.347.393-06 - JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF FORTALEZA-CE

Código da UA: 03.101.00

Endereço: R MARIA JOSE PASSOS JEREISSATI n° 88

Bairro: CONJUNTO SITIO ESTR

Município: FORTALEZA

CEP: 60863-515

UF: CE

Data de Nascimento: 16/08/1986

Situação no CPF: REGULAR

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE 2017

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000880679		
Razão Social	ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ		
CNPJ	13.108.442/0001-06		
CEI Vinculado			
CNAE	9491000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS		
Endereço	RUA MARIA P JEREISSATI, 85	Bairro	BARROSO
Cidade/UF	FORTALEZA / CE	CEP	60863-485

Declaração entregue

Data da Recepção	11/03/2018	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	162.8857.7346.933.05		

Coordenação da RAIS

Brasília, 11/03/2018



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 13.108.442 - ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS - OMJ

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 13.108.442/0001-06

UA de Domicílio: DRF FORTALEZA-CE Código da UA: 03.101.00
Endereço: R MARIA JOSE P. JEREISSATI 85
Bairro: BARROSO
Município: FORTALEZA CEP: 60863-485 UF: CE
Data de Abertura da Empresa: 04/01/2011
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 018.347.393-06 JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS
Porte da Empresa: DEMAIS
Natureza Jurídica: 322-0 ORGANIZACAO RELIGIOSA
CNAE Principal: 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Sócios e Administradores

CPF: 018.347.393-06 JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS
PRESIDENTE-REGULAR

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

DCTF (PA)	2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
-----------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Final do Relatório

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 13.108.442/0001-06

Nome Empresarial: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS - OMI

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

Mês/Ano: JAN 2

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

Débitos Apurados Saldo a Pagar

IRPJ 0,00 IRRE 0,00 IPI 0,00 IOF 0,00 CSLL 0,00 PIS/PASEP 0,00 COFINS 0,00 CPMF 0,00 CIDE 0,00 RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS 0,00 CSRF 0,00 COSIRE 0,00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 0,00

IRPJ	0,00	0,00
IRRE	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRE	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$	0,00	0,00

IRPJ 0,00 IRRE 0,00 IPI 0,00 IOF 0,00 CSLL 0,00 PIS/PASEP 0,00 COFINS 0,00 CPMF 0,00 CIDE 0,00 RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS 0,00 CSRF 0,00 COSIRE 0,00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2016 de janeiro de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.
Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.41.18.89.17.00-63 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

CPF: 018.347.393-06

Telefone: (85) 32530354

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 14.87.39.80.11-56

Versão: 3.40

14.87.39.80.11

0643424135

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SRRRO
em 06/03/2018 às 11:29:13

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.4

Mês/Ano: JAN 2

CNPJ: 13.108.442/0001-06
Nome Empresarial: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS - OMI

Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

Saldo a Pagar

Saldo a Pagar

Débitos Apurados

IRPJ 0,00

IRRF 0,00

IPI 0,00

IOF 0,00

CSLL 0,00

PIS/PASEP 0,00

COFINS 0,00

CPMF 0,00

CIDE 0,00

RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS 0,00

CSRF 0,00

COSIRF 0,00

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 0,00

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

Débitos Apurados

Saldo a Pagar

IRPJ 0,00

CSLL 0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2018 até 31 de janeiro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

CPF: 018.347.393-06

Telefone: (85) 32530354

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será

exigido este número de recibo:

33.75.06.14.20-68

Versão: 3.40

33.75.06.14.20

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/03/2018 às 11:27:00
2420442864

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GFIP - SEFIP 8.40 13/03/2018

TABELAS 37.0

22/01/2018

PÁG : 001/001

HORA: 11:20:56

DATA: 13/03/2018

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N.º ARQUIVO: 0VF9SG8bK1000002

N.º DE CONTROLE: PR4WFX5YEL60000-1

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMI

ENDEREÇO: RUA MARIA P JERISSATI 85

BAIRRO: BARROSO

CIDADE: FORTALEZA

CEP: 60863-485 UF: CE

FONE: (0085) 8663-6116

COMPETÊNCIA: 13/2017

DATA VALIDADE:

FPAS: 515

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

- FGTS 8%:

R\$ 0,00

TAXA JAM 3%:

R\$ 0,00

TAXA JAM 6%:

R\$ 0,00

- FGTS 2%:

R\$ 0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA: ORDEN DA MISERICORDIA DE JESUS OMJ (AUSENCIA DE FATO GERADOR)
 COMP: 13/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 N° CONTROLE: PEAMFASYTEL60000-1
 TOMADOR/ORA: INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06
 LOGRADOURO: RUA MARIA P JERISSANTI 85 N° ARQUIVO: 0VFS9GBRL00000-2
 CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60863-485 BAIRRO: BARROSO CNAE PREPONDERANTE: 9491000
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 INSCRIÇÃO: 620 TELEFONE: 85-86636116 CNAE: 9491000
 SIMPLIS: 1 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 779
 TOTAL 9491000

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTERAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SRFIP 8.40 13/03/2018
TABELAS 37.0 22/01/2018
DATA: 13/03/2018
HORA: 11:09:39
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: MB3AVK13eQn00007
Nº DE CONTROLE: HgqMdzEJVOX0000-0

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMI
ENDEREÇO: RUA MARIA P FERREISSATI 85
BAIRRO: BARROSO
CIDADE: FORTALEZA
CEP: 60863-485 UF: CE FONE: (0085) 8663-6116

COMPETÊNCIA: 12/2017
PPAS: 515
SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06

RETRIBUIÇÃO FGTS	R\$
- FGTS 8%	0,00
TAXA JAM 3%	0,00
TAXA JAM 6%	0,00
- FGTS 2%	0,00
TOTAL	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SRFIP CORRESPONDENTE:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPEAS

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMIJ
 N° ARQUIVO: Mb3AVK13eQn0000-7
 COMP: 12/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPEAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: EMPRESA
 (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 N° CONTROLE: HgqM4ZEUvOX0000-0
 INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06
 LOGRADUORO: RUA MARIA P JEREISSATI 85
 BAIRRO: BARROSO
 CNAE PREPONDERANTE: 9491000
 CIDADE: FORTALEZA
 TELEFONE: 85-86636116
 CNRAE: 9491000
 UF: CE CEP: 60863-485
 CEP: 620 744 779
 APUAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Paços a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GFIP - SERFP 8.40 13/03/2018

TABELAS 37.0 22/01/2018

PÁG : 001/001

HORA: 10:57:54

DATA: 13/03/2018

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: PBR\$J1NQGzn00000

Nº DE CONTROLE: P9Ftr7H246x0000-6

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMI

INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06

ENDEREÇO: RUA MARIA P JERREISSATI 85

BAIRRO: BARROSO

CIDADE: FORTALEZA

CEP: 60863-485 UF: CE

FONE: (0085) 8663-6116

COMPTECÊNCIA: 01/2017

DATA VALIDADE:

FPAS: 515

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

R\$ 0,00

- FGTS 8%

R\$ 0,00

TAXA JAM 3%

R\$ 0,00

TAXA JAM 6%

R\$ 0,00

- FGTS 2%

R\$ 0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SERFP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS OMIJ (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: PEBSJLNGZM0000-0
 COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 0,0 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: EMPRESA N° CONTROLE: P9FIR7H246X0000-6 INSCRIÇÃO: 13.108.442/0001-06
 LOGRADOURO: RUA MARIA F JERISSATI 85 BAIRRO: BARROSO CNABE PREPONDERANTE: 9491000
 CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60863-485 TELEFONE: 85-86636116 CNABE: 9491000
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 775 TOTAL

SEGURADO									
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA									
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nociuos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO (S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.108.442/0001-06
NOME EMPRESARIAL: ORDEM DA MISERICORDIA DE JESUS - OMI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadast

Nome/Nome Empresarial:	JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado
Emitido no dia 10/04/2018 às 23:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DAS CIDADES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nome: JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

CPF: 200002304016 SSP

DATA NASCIMENTO: 16/08/1986

RG: 018.347.393-06

RELAÇÃO: JOSE IRAN DANTAS / CASCIANA MARIA DAMASCENO

RELAÇÃO: ACC / C/CA/MA / B

UF: RJ

DATA EMISSÃO: 23/10/2015

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO: 28/10/2016

ASSINATURA DO PASSAGEIRO: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*

2065134158

CEL156183170

PROIBIDO PLASTIFICAR

1403924711



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DAS CIDADES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nome: JOSE DIAR DAMASCENO DANTAS

CPF: 200002304016 SSP

DATA NASCIMENTO: 16/08/1986

RG: 018.347.393-06

RELAÇÃO: JOSE IRAN DANTAS / CASCIANA MARIA DAMASCENO

RELAÇÃO: ACC / C/CA/MA / B

UF: RJ

DATA EMISSÃO: 23/10/2015

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO: 28/10/2016

ASSINATURA DO PASSAGEIRO: *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]*

2065134158

CEL156183170

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1403924711





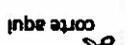
DIGITAL NET TELECOM
 cordigitalcv@gmail.com
 CNPJ: 13.523.668/0001-65
 Telefone: (85)98662-0117

DADOS DO CLIENTE
 Ordem da Misericórdia de Jesus
 CNPJ: 13.108.442/0001-06

COBRANÇA 29612601
 VENCIMENTO 07/05/2018
 VALOR FINAL R\$ 58,66

USO PROPORCIONAL
 PREÇO UNIT R\$ 58,66 QTDE 1 VALOR R\$ 58,66

DEMONSTRATIVO



Este boleto foi emitido pelo Sistema Gerencianet, as informações são de responsabilidade do Sacador.



033-7

03399.32766 55400.010561 42403.301015 8 7517000005866

Local de pagamento		PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO SANTANDER	
Código		Gerencianet Pagamentos - DIGITAL NET TELECOM	
Data do documento	Nº do documento	Espéde doc	Aoite
17/04/2018	105642403	26	
Uso do banco	Carteira	Espéde	Quantidade
	101	R\$	
Instruções (modo de responsabilidade do sacador)		1(-) Valor documento	
Sr. Caixa, cobrar juros de 0,33% ao dia após vencimento.		58,66	
Sr. Caixa, cobrar multa de 3% após vencimento.			
Para gerar 2ª via do boleto, acesse: https://gerencianet.com.br/segunda-via			
Sacado			
Ordem da Misericórdia de Jesus - CNPJ: 13.108.442/0001-06			
Rua Maria Jose P. Jereissati, 85 - Barroso, Fortaleza - CE. CEP: 60863-485			
Sacador / Avalista: JOSUE SILVA MATA - ME - CNPJ: 13.523.668/0001-65			
Autenticação mecânica - Ficha de compensação			



AÇÃO SOCIAL criança feliz



"Crianças com alegria, qual um bando de andorinhas Viram Jesus que dizia:

Vinde a mim as criancinhas!"

PROJETO AMO CUIDAR - PAC

Barroso e Gereba/Jangurusu



Projeto

Cuidar
Crianças, Jovens e Adultos Felizes.
Bons Cidadãos Serão!
zap@: Ordem da Misericórdia de Jesus - OJ
15130560430/986636116/999017280

Projeto Cuidar



Crianças, Jovens e Adultos Felizes.



Photo
Grid







SANTA MISSA
Alameda das Palmeiras

Todos os Domingos dia do Senhor
as 07 da manhã, terminando com um café
da manhã, trazido pelos próprios moradores fiéis!
Local: Salão da Rua 21

Traga a sua família, pois sempre vamos pedir a cura e a Libertação!



AÇÃO SOCIAL
criança
FELIZ

"Crianças com alegria, qual um bando de andorinhas Viram Jesus que dizia: Vinde a mim as criancinhas!"

PROJETO AMO CUIDAR - PAC
Barroso e Gereba/Jangurusu



Projeto Cuidar

Crianças, Jovens e Adultos Felizes,
Bons Cidadãos Serão!
Realização: Ordem da Misericórdia de Jesus - OMJ
(85)30360430/986636116/994017280



AÇÃO SOCIAL criança feliz

"Crianças com alegria, qual um bando de andorinhas Viram Jesus que dizia: Vinde a mim as criancinhas!"
PROJETO AMO CUIDAR - PAC

Barroso e Gereba/Jangurussu



Projeto Cuidar

Crianças, Jovens e Adultos Felizes
Bons Cidadãos Serão!

Realização: Ordem da Misericórdia de Jesus - OMJ
(85)30360430/986636116/919017280

Projeto Cuidar



Crianças, Jovens e Adultos Felizes,
Bons Cidadãos Serão!
Realização: Ordem da Misericórdia de Jesus - OMJ
(85)30360430/986656116/449017280



**PROJETO
CINEMA COMUNITÁRIO**
 Todas as Terças - Feiras às 19:30
 Entrada Gratuita - Não Paga Nada!
 Rua Escrivão Tom Jobim, 65
 Próximo ao depósito do papão na
 entrada do Barracão 1, Próximo também do
 Ponto das Frutas do Negro e Belleve
 Realização: Projeto Cuidar
 Apoio: APM, Associação dos Membros do OMBRANHO de SANTA CATARINA
 Apoio: Prefeitura Municipal de Santa Catarina
 Apoio: Prefeitura Municipal de Brusque

AÇÃO SOCIAL
criança
feliz



"Crianças com alegria, qual um bando de andorinhas Viram Jesus que dizia: 'Vinde a mim as criancinhas!'"

PROJETO AMO CUIDAR - PAC
 Barroso e Gereba/Jangurussu



Projeto

Cuidar

Crianças, Jovens e Adultos Felizes
 Bons Cidadãos Serão!

Realização: Ordem da Misericórdia de Jesus - OM.
 (85)30360430/986636116/499017280

AÇÃO SOCIAL
criança
FELIZ



"Crianças com alegria, qual um bando de andorinhas Viram Jesus que dizia: Vinde a mim as criancinhas!"
PROJETO AMO CUIDAR - PAC
 Barroso e Gereba/Jangurussu



Projeto

Cuidar
 Crianças, Jovens e Adultos Felizes
 Bons Cidadãos Sérios!
 Realização: Ordem da Misericórdia de Jesus - OMJ
 (85)30560430/986696116/99-017250





Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	11/07/2018 10:33:37	Data da assinatura:	11/07/2018 14:55:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
11/07/2018

LIDO NA 80ª (OCTAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE JULHO DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA		
Autor:	99765 - RAFAEL ANDRIGHETTI ROSSI		
Usuário assinator:	99765 - RAFAEL ANDRIGHETTI ROSSI		
Data da criação:	12/07/2018 15:58:33	Data da assinatura:	12/07/2018 16:05:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
12/07/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 197/2018**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RAFAEL ANDRIGHETTI ROSSI

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 197/2018 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	12/07/2018 16:35:06	Data da assinatura:	12/07/2018 16:42:29



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
12/07/2018

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 197/2018 - DISTRIBUIÇÃO PARA EMISSÃO DE PARECER.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	12/07/2018 16:36:40	Data da assinatura:	12/07/2018 16:44:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
12/07/2018

À DRA ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA PARA, COM ASSESSORIA DE JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES, PROCEDER ANÁLISE E EMITIR PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 197/2018		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	13/07/2018 09:26:38	Data da assinatura:	13/07/2018 10:14:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
13/07/2018

PROJETO DE LEI Nº 197/2018

AUTORIA: DEPUTADA MÍRIAN SOBREIRA

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PÚBLICA A
ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS (OMJ) COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.**

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 197/2018**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Mírian Sobreira**, que **Considera de Utilidade Pública a Ordem da Misericórdia de Jesus (OMJ)**, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública a Ordem da Misericórdia de Jesus (OMJ), sem fins lucrativos, situada na Rua Maria José P. Jereissati, Barroso, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário..

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de

Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (Anexado ao Projeto)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a Ordem da Misericórdia de Jesus (OMJ), com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2018.

Andrea Albuquerque de Lima

Consultora Técnico-Jurídico

Assessorada por: Jacqueline Quezado Gonçalves



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 197/2018 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	13/07/2018 15:47:17	Data da assinatura:	13/07/2018 15:54:38



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
13/07/2018

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 197 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	25/07/2018 07:39:26	Data da assinatura:	25/07/2018 07:47:03



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
25/07/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

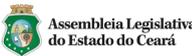
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	01/08/2018 16:12:50	Data da assinatura:	01/08/2018 16:20:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
01/08/2018

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Heitor Férrer

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM.

Emendas: NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PL 0197/2018		
Autor:	99058 - DEPUTADO HEITOR FERRER		
Usuário assinator:	99058 - DEPUTADO HEITOR FERRER		
Data da criação:	09/08/2018 13:15:33	Data da assinatura:	09/08/2018 13:23:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO HEITOR FÉRRER

PARECER
09/08/2018

PARECER Nº/2018

PROJETO DE LEI Nº 0197/2018

AUTORIA: MIRIAN SOBREIRA

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS (OMJ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

A Deputada Mirian Sobreira apresenta Projeto de Lei que CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS (OMJ), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ.

Em sua justificativa, a ilustre Parlamentar pontua que a OMJ é uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, com duração por tempo indeterminado, de natureza e assistência religiosa, assistência sócio-educacional, de trabalho na área jurídica, da saúde e da moradia popular para as famílias carentes.

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

Fortaleza, 09 de agosto de 2018.

DEPUTADO HEITOR FERRER

DEPUTADO (A)

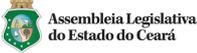
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99582 - EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99582 - EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	14/08/2018 16:24:59	Data da assinatura:	14/08/2018 16:32:56



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
14/08/2018

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 14/08/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR



EVANDRO LEITAO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	22/08/2018 12:36:30	Data da assinatura:	22/08/2018 14:59:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
22/08/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22/08/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 55ª (QUIQUAGÉSIMA CINCO) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22/08/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22/08/2018.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM
DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ.**

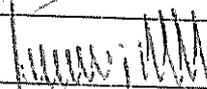
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Ordem da Misericórdia de Jesus – OMJ, CNPJ nº 13.108.442/0001-06, sem fins lucrativos, situada na Rua Maria José P. Jereissati, Bairro Barroso, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 22 de agosto de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 4.ª SECRETÁRIA



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de setembro de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº178 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.655, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Mirian Sobreira)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Ordem da Misericórdia de Jesus – OMJ, CNPJ nº 13.108.442/0001-06, sem fins lucrativos, situada na Rua Maria José P. Jereissati, Bairro Barroso, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.656, 13 de setembro de 2018.

RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO PELO INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI Nº14.458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE CRATO, COM OBJETIVO DE APROVAR A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E INCLUIR O INCISO VII, NA CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Ratificado, em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, referente ao Consórcio Público da Microrregional de Crato, com objetivo de:

I – aprovar a inclusão do Município de Crato entre os entes públicos consorciados, tendo em vista que o mesmo ratificou o Protocolo de Intenções, conforme Lei Municipal nº 3.251, de 22 de dezembro de 2016 e a Assembléia Geral do Consórcio aprovou pedido de adesão ao Consórcio;

II – incluir o inciso VII à Cláusula Nona do referido Protocolo de Intenções, a fim de atender o inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, instituindo o quadro de pessoal da entidade consorcial.

Art. 2º As demais cláusulas do Protocolo de Intenções ratificadas pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.657, 13 de setembro de 2018.

(Autoria: Tomaz Holanda)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O EVENTO CARIRI MOTO FEST, NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Cariri Moto Fest, evento que se realiza no mês de março, no Parque de Eventos Pedro Felício Cavalcante, no Município do Crato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.658, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Osmar Baquit)

DENOMINA ANTÔNIO ELEUTÉRIO DE PÁDUA A ARENINHA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Antônio Eleutério de Pádua a Areninha localizada na sede do Município de Mombaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.659, 13 de setembro de 2018.

(Autoria: Julinho e Tin Gomes)

DENOMINA JOSÉ TELES DE MORAES A CE-253, NO TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO AO DISTRITO DE GASSI, E ANTÔNIO MARÇAL PINTO DE CASTRO O TRECHO DA CE-253, QUE LIGA O DISTRITO DE GASSI AO MUNICÍPIO DE PACOTI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina José Teles de Moraes a CE-253, no trecho que liga o Município de Redenção ao Distrito de Gassi, e Antônio Marçal Pinto de Castro o trecho da CE-253, que liga o Distrito de Gassi ao Município Pacoti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.660, 13 de setembro de 2018.

(Autoria: Walter Cavalcante)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PSICÓLOGO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Psicólogo.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.661, 13 de setembro de 2018.

(Autoria: Fernando Hugo)

DENOMINA CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Carlos Augusto Matos Pires a Areninha localizada na Rua Padre Matias, no Centro do Município de Aquiraz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

